

#### GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA POLÍCIA MILITAR

## DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO

#### AL DA POLICIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### Edital de Credenciamento nº 0002/2017 de Retificação do Edital de Credenciamento nº 0001/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2017 PROCESSO: 15.201.000471.2017

O servidor civil Antonio Arcanjo dos Santos Targino, designado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Hospital através da Portaria nº 001/2017-GDE/HPMGER, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital acima citado, cujas alterações estão a seguir elencadas, considerando o destaque em fonte vermelha (alteração/inclusão) e fonte original tachada (exclusão):

1 − No título do documento, onde lê-se:

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE APARELHOS AUDITIVOS (AASI E SISTEMA FM)

Leia-se:

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2017 FORNECIMENTO CONTÍNUO DE APARELHOS AUDITIVOS (AASI E SISTEMA FM)

- 2 Fica excluído o seguinte texto do preâmbulo do Edital de Credenciamento nº 0001/2017:
  - assim como as amostras
- 3 No item 2, da apresentação dos envelopes e da sessão pública, subitem 2.7, onde lê-se:
  - 2.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação poderá entrar em contato com a proponente, que terá até às 08:30h do dia 13/09/2017 para regularizar as pendências relatadas, caso contrário será declarada inabilitada.

#### Leia-se:

2.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação – CPL/HPMGER poderá entrar em contato com a proponente informando as irregularidades e solicitando as devidas correções.



#### GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA POLÍCIA MILITAR

# DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assim, os interessados poderão encaminhar à CPL/HPMGER novamente a documentação requerida, a qualquer momento sem data limite.

Fica incluído o item 2.7.1:

2.7.1. O futuro contrato de credenciamento só será firmado após conferência e aprovação de toda documentação de habilitação e amostras.

<u>Justificativa para a alteração acima</u>: A <u>contratação direta</u> através de credenciamento de empresas, enquadrada como inexigibilidade de licitação, caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, tem como característica a possibilidade de contratar todos os interessados que atenderem as exigências do edital, e não apenas uma única empresa, como ocorreria em qualquer modalidade de licitação. Sendo assim, por se tratar de uma contratação para fornecimento contínuo os interessados poderão, a qualquer tempo enquanto este Hospital mantiver necessidade neste objeto, solicitar credenciamento seguindo todos os critérios deste Edital, em especial o seu item 18 – do descredenciamento e novos credenciamentos.

- 4 No item 4, da habilitação, <u>subitem 4.3.1</u> Documentos relativos à Qualificação Técnica, alínea "o" ficam incluídos o texto logo após o texto original, como se segue:
  - o) Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil, da marca dos aparelhos ofertados através de atestado fornecido por órgão de registro de comércio no local em que se realizara o credenciamento, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes, em validade, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 01/2016/PGE/SEAD/CGE;
  - o.1) O documento citado acima (carta de exclusividade) torna-se obrigatório se, e somente se, a marca do aparelho ofertado tiver a comercialização exclusiva pela empresa interessada no certame.
  - o.2) Enquanto a empresa espera a emissão da carta de exclusividade, será aceito temporariamente a declaração do fabricante informando a devida exclusividade.
  - o.2.1) O futuro contrato de credenciamento só será firmado após a entrega da carta de exclusividade.
- 5 No item 6 da apresentação das amostras, subitem 6.1, onde lê-se:

inclusive <del>cápsulas de</del> intra-auriculares

Leia-se:

inclusive kits de aparelhos intra-auriculares

- 6 O item 6.1.2 passa a ter o seguinte texto:
  - **6.1.2.** As amostras deverão poderão, a livre escolha das empresas interessadas, ser entregues no mesmo momento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial; ou ser entregues na sessão pública, em dia e horário designados no preâmbulo deste edital; somente pelas empresas que forem consideradas habilitadas após análise de documentos na sessão; ou após resultado da análise dos documentos de habilitação e proposta comercial, para a análise técnica a ser realizada pela Equipe Técnica do setor competente da contratante;
- 7 Fica incluído o item 6.8.1:



#### GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA POLÍCIA MILITAR

#### DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.8.1.** As amostras rejeitadas na análise da equipe técnica do setor competente da contratante, bem como as amostras entregues por empresas não habilitadas na análise documental, ficarão à disposição das empresas para devido recolhimento, junto à CPL do HPMGER.

#### 8 – O item 7.4 passa a ter o seguinte texto:

- 7.4. O resultado do exame dos documentos de habilitação e proposta comercial será publicizado no *website* www.pm.pb.gov.br (www.pm.pb.gov.br/portal/informacoes/licitacoes).
- 7.4.1. Após a publicação citada acima, as empresas que ainda não tiverem disponibilizado as amostras, deverão fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.4.2. O resultado informando quais empresas estarão, neste momento inicial, aptas a firmar contrato de credenciamento só será divulgado após todas as análises dos documentos de habilitação, proposta comercial e amostras.

João Pessoa, 27 de setembro de 2017.

**SOCORRO** CRISTIANE DE OLIVEIRA UCHÔA – **CEL QOC**Diretora Executiva